



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PUBLICADA NO DOE DE 20-05-2010 SEÇÃO I PÁG 37**

**RESOLUÇÃO SMA-042 DE 19 DE MAIO DE 2010**

*Institui Grupo de Trabalho, com o objetivo de implantar e acompanhar a aplicação da Bonificação por Resultados - BR aos servidores da Administração Direta da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dá providências correlatas.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as Políticas Públicas do Governo, que adotou o modelo de gestão pautado em resultados, com ênfase no Planejamento Estratégico, cuja política de recursos humanos objetiva retribuir seus servidores pelos resultados que vierem a ser alcançados, por intermédio de metas pré-estabelecidas,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica instituído, junto ao Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente, Grupo de Trabalho com o objetivo de implantar e acompanhar a aplicação da Bonificação por Resultados - BR aos servidores da pasta.

**Artigo 2º** - A Bonificação por Resultados - BR é uma prestação pecuniária eventual, desvinculada de vencimentos e salários, e será concedida ao servidor na proporção direta da obtenção de metas definidas para determinado período, com base no Planejamento Estratégico, mensurado de acordo com os indicadores específicos.

§ 1º - Os indicadores deverão estar alinhados com as respectivas metas da pasta, e serão definidos observando, entre outros os seguintes critérios:

I - alinhamento com os objetivos estratégicos da pasta;

II - comparabilidade ao longo do tempo e entre os órgãos envolvidos;



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

III - fácil compreensão e mensuração;

IV - apuração mediante informações preexistentes, de amplo uso;

V - publicidade e transparência na apuração.

**Artigo 3º** - O Grupo de Trabalho será integrado por um representante titular e um suplente das seguintes áreas:

I - Gabinete do Secretário;

II - Departamento de Recursos Humanos;

III - Departamento de Administração;

IV - Grupo de Planejamento Setorial;

V - Coordenadoria de Planejamento Ambiental - CPLA;

VI - Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN;

VII - Coordenadoria de Educação Ambiental - CEA;

VIII - Coordenadoria de Recursos Hídricos - CRHi;

IX - Instituto Florestal - IF;

X - Instituto Geológico - IG;

XI - Instituto de Botânica - IBt.

**Parágrafo Único** - Fica designado, para exercer as funções de Coordenador do Grupo de Trabalho, o membro titular do Departamento de Recursos Humanos, que no caso de ausências ou impedimentos será substituído por outro membro do Grupo, por ele designado.

**Artigo 4º** - As atas dos trabalhos, bem como outros documentos elaborados pelo Grupo de Trabalho deverão ser ordenados e conservados no procedimento respectivo.



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Artigo 5º** - A participação no Grupo de Trabalho será exercida sem prejuízo das atividades regulares de seus membros, e não será remunerada, considerada, no entanto, como serviço relevante.

**Artigo 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

(Processo SMA nº 4.353/2010)

**FRANCISCO GRAZIANO NETO**  
**Secretário de Estado do Meio Ambiente**